

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2013 - CPLJ-DAF**PROCESSO Nº 0058/2013****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 072/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2013, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 18:00 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, via e-mail - (comprasmctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3215-6960, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3215-6960.**

Montes Claros, 10 de Julho de 2013.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2013

PROCESSO Nº 0058/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº 0058/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria da MCTrans 072/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que será na sala de reuniões, da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, iniciando-se no dia **24 de julho de 2013**, às **09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme descrição do Anexo I deste Edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do objeto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

4.1.4 - Valor mensal da prestação de serviço e o valor total para o período de 12 (doze) meses;

4.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

4.3 - O preço final permanecerá fixo e irrevogável.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

5.1.1 - Pessoa Jurídica

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.2 - Pessoa Física

5.1.2.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Todos os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

5.6 - Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI, caso a licitante for ME ou EPP.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes n°s 01 e 02.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - Para **PESSOA FÍSICA** apresentar documento de identidade, CPF, comprovante de residência e comprovante de inscrição na Previdência Social (CEI).

7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

7.3.6 – Para **PESSOA FÍSICA** deverão ser apresentados os documentos mencionados nos subitens 7.3.2 e 7.3.3.

7.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.5 - A documentação na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6 - Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

8.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por processo legal, mediante Boletim de Medição, juntamente com a Emissão da Nota Fiscal. Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social, à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

10.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A adjudicatária deverá apresentar o veículo, no prazo máximo de 5 (dez) dias úteis para ser vistoriado pela MCTrans, devendo estar o veículo de acordo com as especificações do edital, inclusive na cor exigida, com os seguintes documentos:

13.1.1 - Documentos de propriedade e/ou indicando aqueles alugados sob forma de arrendamento, leasing, contrato de aluguel entre terceiros, ou outra forma equivalente;

13.1.2 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2013 (CRLV);

13.2 - O contrato originado deste processo licitatório somente poderá ser firmado após a apresentação de laudo de vistoria do veículo, que será realizada pela Diretoria de Transporte Público.

13.2.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato e da Autorização de Fornecimento/Serviço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Previdência Social, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de

que trata o subitem 13.2.1 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

14.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir de imediato (em até 24 horas) o veículo caso o mesmo apresente algum problema mecânico e que por isso não possa executar os serviços.

16.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

16.4 - Entregar o veículo a **CONTRATANTE**, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

16.5 - Garantir o funcionamento do veículo no período da locação, inclusive promover sua substituição por outro, de imediato (em até 24 horas), quando o veículo estiver inviabilizado para o uso, excetuando-se, no tocante ao prazo, os casos de defeitos ocorridos em que a **CONTRATANTE** venha a concorrer culposa ou dolosamente, quando o prazo máximo para a citada substituição será de 72 (setenta e duas) horas.

16.6 - Em caso de defeito no veículo que esteja em viagem ou em outra cidade, promover a substituição do mesmo, no prazo suficiente para o deslocamento até a referida localidade onde o veículo se encontrar danificado, nessa hipótese, vigorará também a exceção no item anterior, ou seja, prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, nos casos de concorrência da **CONTRATANTE** por culpa ou dolo.

16.7 - Nos casos em que a imobilização do veículo se der por defeito em que a **CONTRATANTE** venha a concorrer culpa ou dolo, não haverá redução no valor mensal a ser pago em relação aos dias parados. De igual modo, não haverá redução em tal valor pela imobilização do veículo nos prazos acordados para a substituição do mesmo. A imobilização por outros motivos em relação aos citados anteriormente implicará a redução deste valor, proporcional aos dias parados.

16.8 - A contratada se obriga a garantir o funcionamento do veículo durante a locação.

16.9 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de revisões periódicas indicadas no manual de garantia do veículo, tendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade de apresentar o veículo na rede autorizada do fabricante/montadora ou oficina autorizada, para que seja feito o serviço; ficando também na responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição de toda e qualquer peça danificada, caso seja confirmado o desgaste natural da peça.

16.10 – Por ocasião das revisões citadas anteriormente, a **CONTRATADA** disponibilizará outro veículo do mesmo grupo ou superior, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

16.11 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de alinhamento e balanceamento de rodas/pneus, troca de óleo, substituição de pneus e/ou qualquer peças oriundas de desgaste natural, excetuando-se casos comprovados de mau uso do condutor, ocorrer negligência, imprudência, culpa grave ou dolo em qualquer evento.

16.12 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o contrato.

16.13 – Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

16.14 – O veículo deverá ser cedido para a **CONTRATANTE** em tempo integral.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital.

17.2 - Fiscalizar e acompanhar, através da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário, a completa execução do objeto deste contrato.

17.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, inclusive, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, identificar o condutor do veículo mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA.

17.4 – Comunicar imediatamente a CONTRATADA defeitos ocorridos com o veículo, a fim de receber instruções de procedimentos ou eventual socorro.

17.5 – Solicitar substituição do veículo mediante comunicação a ser feita pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário.

17.6 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

18 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 18.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.1.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 18.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 18.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.1.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.1.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

18.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 18.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

19.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada à Av. Osmani Barbosa, 596, Planalto, após a celebração do contato.

19.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil;

19.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

19.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos no telefax: (38) 3215-6960.

Montes Claros, 10 de julho de 2013.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO OBJETO****PROCESSO: 0058/13****LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0014/13**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
01	01	un	Veículo com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, bicomustível, com no máximo 01 (um) ano de uso, 04 cilindros, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, transmissão manual de 5 velocidades, potência líquida mínima de 65 cv, direção hidráulica, reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros, compartimento de carga/bagagens com capacidade a partir de 280 litros, na cor branca e quilometragem livre mensal, por um período de 12 (doze) meses.			

OBSERVAÇÕES

-A adjudicatária deverá apresentar o veículo com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2013 (CRLV)

- O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o inciso II, Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse de ambas as partes.

- O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº _____, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)						

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____/_____ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL 0014/13****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº ____/____, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° ___/___****PREGÃO N° 0014/13**

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Av. Osmani Barbosa, n.º 596, Bairro Planalto, Montes Claros, MG, CEP 39.404-533, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ivana Colen Brandão, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0058/13, Pregão n.º 0014/2013 e à proposta da Contratada.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o solicitante e o responsável técnico, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
01	01	un	Veículo com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, bicombustível, com no máximo 01 (um) ano de uso, 04 cilindros, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, transmissão manual de 5 velocidades, potência líquida mínima de 65 cv, direção hidráulica, reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros, compartimento de carga/bagagens com capacidade a partir de 280 litros, na cor branca e quilometragem livre mensal, por um período de 12 (doze) meses.			
Valor Total R\$ _____ (_____)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos próprios da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO:

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação, em conformidade com o inciso II, Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, será do dia ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir de imediato (em até 24 horas) o veículo caso o mesmo apresente algum problema mecânico e que por isso não possa executar os serviços.

7.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

7.4- Entregar o veículo a **CONTRATANTE**, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

7.5 - Garantir o funcionamento do veículo no período da locação, inclusive promover sua substituição por outro, de imediato (em até 24 horas), quando o veículo estiver inviabilizado para o uso, excetuando-se, no tocante ao prazo, os casos de defeitos ocorridos em que a **CONTRATANTE** venha a concorrer culposa ou dolosamente, quando o prazo máximo para a citada substituição será de 72 (setenta e duas) horas.

7.6 - Em caso de defeito no veículo que esteja em viagem ou em outra cidade, promover a substituição do mesmo, no prazo suficiente para o deslocamento até a referida localidade onde o veículo se encontrar danificado, nessa hipótese, vigorará também a exceção no item anterior, ou seja, prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, nos casos de concorrência da **CONTRATANTE** por culpa ou dolo.

7.7 - Nos casos em que a imobilização do veículo se der por defeito em que a **CONTRATANTE** venha a concorrer culpa ou dolo, não haverá redução no valor mensal a ser pago em relação aos dias parados. De igual modo, não haverá redução em tal valor pela imobilização do veículo nos prazos acordados para a substituição do mesmo. A imobilização por outros motivos em relação aos citados anteriormente implicará a redução deste valor, proporcional aos dias parados.

7.8 - A contratada se obriga a garantir o funcionamento do veículo durante a locação.

7.9 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de revisões periódicas indicadas no manual de garantia do veículo, tendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade de apresentar o veículo na rede autorizada do fabricante/montadora ou oficina autorizada, para que seja feito o serviço; ficando também na responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição de toda e qualquer peça danificada, caso seja confirmado o desgaste natural da peça.

7.10 – Por ocasião das revisões citadas anteriormente, a **CONTRATADA** disponibilizará outro veículo do mesmo grupo ou superior, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

7.11 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços de alinhamento e balanceamento de rodas/pneus, troca de óleo, substituição de pneus e/ou qualquer peças oriundas de desgaste natural, excetuando-se casos comprovados de mau uso do condutor, ocorrer negligência, imprudência, culpa grave ou dolo em qualquer evento.

7.12 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o contrato.

7.13 – Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

7.14 – O veículo deverá ser cedido para a **CONTRATANTE** em tempo integral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar, através da Gerência de Trânsito e Sistema Viário, a completa execução do objeto deste contrato.

8.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**, inclusive, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, identificar o condutor do veículo mediante solicitação devidamente fundamentada da **CONTRATADA**.

8.4 – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** defeitos ocorridos com o veículo, a fim de receber instruções de procedimentos ou eventual socorro.

8.5 – Solicitar substituição do veículo mediante comunicação a ser feita pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário.

8.6 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por processo legal, mediante Boletim de Medição, juntamente com a Emissão da Nota Fiscal. Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social, à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O contrato originado deste processo licitatório somente poderá ser firmado após a apresentação de laudo de vistoria do veículo, que será realizada pela Diretoria de Transporte Público.

10.2 - O contrato firmado com a MCTrans não poderá ser objeto de cessão, transferência e subcontratação, sem autorização da mesma por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1 - O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse de ambas as partes.

12.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, _____ de _____ de 2013.

**Representante
Empresa Contratada**

**Ivana Colen Brandão
MCTrans / Contratante**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Roberta Campos Corrêa
OAB – MG 100411**

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2013****DECLARAÇÃO**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial n°. ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

_____ -MG, __/__/2013

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)